Id:0F8BEF9F9488A1F3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 004/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025
Contrato CPLVB nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, com sede na Praça Santa Teresinha s/n – Centro - Várzea Branca - PI – inscrita na CNPJ nº 41.522.103/0001-07. **CONTRATADO**: A empresa **J M VIANA CONTABILIDADE LTDA**, situada na Rua Zeferino Vieira, 544 – Pavimento 2, Bloco II – bairro Vermelha, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o n°. 39.923.090/0001-28, nesse ato representado pelo seu Socio Administrador o Sr. Joaquim Mendes Viana, brasileiro, casado, inscrito no CPF:079.337.033-72 **OBJETO**: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis na Elaboração Através do Sistema de Orçamento Público em Educação – Anual e Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, Confecção e Consultoria das Prestações de Contas Mensal (documental), Eletrônica Através do Sistema SAGRES e Documentos WEB ao Tribunal de Contas do Estado e Junto aos Ministérios da Saúde através do Sistema SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Bimestrais e da Educação através do Sistema SIOPE. **VALOR CONTRATADO:** R$ 208.920,00 (duzentos e oito mil e novecentos e vinte reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de 17.410,00 (dezessete mil e quatrocentos e dez reais). **VIGENCIA**: 03 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS**: SME, SMS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e Joaquim Mendes Viana CPF 079.337.033-72.

Várzea Branca – PI, 03 de janeiro de 2025.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal

Id:09FED9BE1E60A260

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 005/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Contrato CPLVB nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, com sede na Praça Santa Teresinha s/n – Centro - Várzea Branca - PI – inscrita na CNPJ nº 41.522.103/0001-07. **CONTRATADO**: A empresa **PLANACON- PLANEJAMENTO ASSESSOIA DE PROJETOS TECNICOS**, situada na Rua Zeferino Vieira, 544– bairro Vermelha, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.164.260/0001-89 **OBJETO** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTROS JUNTO AOS SISTEMAS: PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL, SIGA, SIMEC, SISCON. **VALOR CONTRATADO:** R$ 70.956,00 (setenta mil e novecentos e cinquenta e seis reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.913,00 (cinco mil e novecentos e treze reais). **VIGENCIA**: 03 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS**: ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e Clemilton Alves Pequeno CPF 659.623.623-49.

Várzea Branca – PI, 03 de janeiro de 2025.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal

Id:13B5C008AD269F07

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Barro Duro, 06 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.745/0001-96
APROVADO EM: 12 01 2025
Fredson Filho Pessoa Brito
CPF: 450.700.913-87 / Presidente

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI APROVOU E EU, ELÓI PEREIRA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acresce o artigo 1º-A, na Lei municipal nº 085/2008, para criar a Secretaria Municipal de Habitação no âmbito do Município de Barro Duro-PI.

Art. 2º Esta Lei institui a Secretaria Municipal de Habitação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, define as áreas de sua atuação e estabelece a estrutura administrativa necessária ao seu funcionamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Habitação tem por finalidades básicas o planejamento, a proposição e a execução das políticas públicas municipais relativas à habitação, saneamento, planejamento e à regularização fundiária, mobilidade e transito.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Habitação:

I. O planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária;

II. O planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições municipais da habitação e regularização fundiária;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.745/0001-96
CONFERE EM: 12 01 2025
Fredson Filho Pessoa Brito
CPF: 450.700.913-87 / Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

III. Atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;]

IV. A proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;

V. A realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional do Município;

VI. O estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;

VII. O monitoramento de áreas de risco para reassentamento de famílias;

VIII. A coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;

IX. A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da Habitação e Regularização Fundiária;

X. O planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais;

XI. Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica criado o cargo funcional de Secretário da Secretaria de Habitação, que compõe esta lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar, desdobrar, movimentar, remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias correspondentes aos ajustes oriundos dessa restruturação organizacional, inclusive no que se refere ao pessoal, ao patrimônio e aos bens de consumo, respeitadas as classificações orçamentárias e contábeis, nos limites econômicos e financeiros do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Duro, 06 de janeiro de 2025.

ELÓI PEREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.745/0001-96
CONFERE EM: 12 01 2025
Fredson Filho Pessoa Brito
CPF: 450.700.913-87 / Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.745/0001-96
APROVADO EM: 12 01 2025
Fredson Filho Pessoa Brito
CPF: 450.700.913-87 / Presidente